



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 177/2004 DE 07 DE ABRIL DE 2004.**

*Sancionou*

**“DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE DIREITO DE  
POSSE PERTENCENTE AO SR. LUIZ JOSÉ CAMPANA”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG –  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, **Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a posse, o domínio útil e pleno de uma área de terra de 3.090,00 m<sup>2</sup> localizada no Córrego São João de Novo Brasil, município de Governador Lindenberg-ES, de propriedade do Sr. LUIZ JOSÉ CAMPANA, confrontando-se ao Norte: João Coslop; Sul: Luiz José Campana; a Leste: Nelson Guisolfi e a Oeste: Luiz José Campana.

§ 1º - Pela desapropriação será paga o valor de R\$ em R\$ 10.073,40 (dez mil e setenta e três reais e quarenta centavos), conforme cópia de avaliação em anexo.

§ 2º - A área objeto da presente desapropriação será utilizada para futuro loteamento.

**Art. 2º** - Os recursos para as despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo,  
ao sétimo dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro.

**ILDEVAR PRANDO  
Prefeito Municipal**

*Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.*

**Andressa Maria Bayer Plotegher**  
Chefe de Gabinete.

